



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

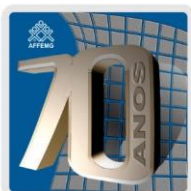
ASSUNTO: Define as condições e os cuidados para o ingresso, permanência e utilização das Colônias de Férias da AFFEMG no período da pandemia Covid-19

A Diretora Presidente da AFFEMG, Maria Aparecida Neto Lacerda e Meloni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XI, do Estatuto da AFFEMG e em razão dos protocolos e normativas de segurança sanitária expedidos pelas secretarias municipais de Saúde dos Municípios de Cabo Frio, Guarujá e Santa Cruz de Cabralia, das secretarias de saúde dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de definir critérios para a retomada, de forma gradual e monitorada, das atividades das Colônias de Férias, visando a proteção contra a propagação da Covid-19 e a garantia de maior cuidado e segurança para os Associados e os empregados das Colônias de Férias da AFFEMG;

Considerando que a Diretoria Executiva da AFFEMG está efetivando as alterações físicas e procedimentais necessárias nas três Colônias de Férias e providenciando o treinamento dos empregados com o intuito de cumprir os protocolos e normativas de segurança sanitária expedidos pelas secretarias municipais de Saúde dos Municípios de Cabo Frio, Guarujá e Santa Cruz de Cabralia, das secretarias de saúde dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Organização Mundial de Saúde;

Considerando a importância de esclarecer, orientar e compartilhar os cuidados necessários com os hóspedes e com os empregados e cumprir e fazer cumprir os protocolos emanados das autoridades de saúde;



RESOLVE:

Art. 1º. Com a abertura das Colônias de Férias, a lotação ficará restrita ao percentual de acomodações autorizado pela autoridade sanitária municipal.

Art. 2º. A hospedagem ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso previsto no Anexo Único desta Portaria, em que o Associado, Dependente ou Beneficiário se responsabilizará pelo cumprimento das normas previstas na presente portaria e nos protocolos sanitários da Colônia de Férias em que pretende se hospedar.

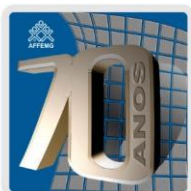
Parágrafo único. O descumprimento das normas sujeitará o hóspede às penalidades previstas no art. 14 do Regulamento das Colônias de Férias.

Art. 3º. O ingresso de hóspedes nas Colônias de Férias da AFFEMG se dará mediante controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, observando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas, uso obrigatório de máscara cobrindo o nariz e a boca, aferição de temperatura corporal e resposta à pesquisa de sintomas no momento do *check in*, além de higienização das mãos com álcool gel.

§ 1º. Não será admitido o acesso à Colônia de Férias de pessoa que não estiver usando máscara de forma correta ou que não se submeta à aferição de temperatura.

§ 2º. O Encarregado, *ad referendum* da Diretora Presidente da AFFEMG, poderá definir por promover aferição diária de temperatura dos hóspedes, se julgar necessário.

§ 3º. Caso o hóspede apresente temperatura corporal condizente com a definida pela autoridade sanitária local, ou sintomas gripais (tosse seca ou produtiva, dor de garganta, congestão nasal, falta de ar, coriza), no *check-in* ou a qualquer momento durante o período de hospedagem, será comunicado à Central Covid-



19 local, que orientará sobre a necessidade de comparecimento ao serviço médico.

§ 4º. Caso o hóspede não permaneça internado e não possa retornar para sua residência, havendo determinação de isolamento pela autoridade sanitária, será encaminhado imediatamente, com todos os seus acompanhantes, se indicado pela autoridade sanitária, para hospedagem em uma das acomodações da Colônia de Férias reservadas para o isolamento de hóspedes, ficando impedido de utilizar qualquer outra dependência da Colônia.

§ 5º. Na hipótese do §4º, a AFFEMG não se responsabilizará, nem restituirá, custos adicionais de medicamentos, despesas médicas, exames, diárias, alimentação, lavanderia, no caso de roupas pessoais, passagem aérea e demais despesas provenientes da estadia.

Art. 4º. O hóspede poderá dispensar a higienização da acomodação pela camareira da Colônia de Férias ou optar por realizar a troca de roupa de sua acomodação.

Art. 5º. O uso dos refeitórios e das áreas comuns ficará condicionado:

I - a que sejam respeitados os espaços demarcados, sendo proibida a movimentação dos móveis e a aglomeração de pessoas;

II – ao uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, retirando-a somente para se alimentar;

III – a que sejam respeitadas as orientações de placas informativas e ao limite de pessoas definido para cada ambiente.

Parágrafo único. O hóspede deverá higienizar as mãos com álcool gel antes e após a utilização de qualquer equipamento de uso comum, como purificador de água e garrafa térmica.



Art. 6º. O uso das piscinas será limitado ao número de pessoas conforme critérios definidos pelas autoridades sanitárias municipais, devendo o hóspede aguardar a liberação quando a capacidade estiver esgotada.

Art. 7º. Não será permitido o uso:

I - dos espaços *kids*;

II – das saunas;

III – das salas de TV

Parágrafo único. É vedado o uso de aparelho de ar condicionado em espaço comum, onde será adotada apenas a ventilação natural.

Art. 8º. Será condicionado a agendamento prévio, observada o limite de pessoas definido para cada Colônia, o uso dos seguintes espaços:

I – quadra;

II – sala de totó, carteadado ou sinuca;

III – churrasqueira; e

IV – cozinha de hóspede.

Parágrafo único. A Colônia não fornecerá giz para sinuca, jogos de carta, dominó, dama ou outro, devendo o hóspede interessado providenciar para uso próprio.

Art. 9º. O café da manhã disponível nas Colônias de Santa Cruz de Cabrália e de Cabo Frio será disponibilizado em 03 (três) horários à escolha prévia do hóspede, com profissional para servir, com duração máxima de 45 minutos em cada horário, de modo a viabilizar o atendimento a todos os hóspedes, evitar aglomeração e propiciar a higienização de acordo com as normas de saúde.

§ 1º. Os alimentos serão servidos por um empregado da Colônia, devidamente treinado para esse fim.




**Associação dos Funcionários Fiscais
do Estado de Minas Gerais**

§ 2º. A Colônia disponibilizará talheres esterilizados e guardanapo em embalagem individual ou talheres descartáveis, conforme a preferência do hóspede, vedado o compartilhamento de copos, pratos, talheres e qualquer outro utensílio de cozinha.

Art. 10. O consumo de alimentos e bebidas estará condicionado a pedido efetuado por meio de aplicativo específico, conforme cardápio disponibilizado pelo próprio aplicativo.

Parágrafo único. O pagamento dos itens consumidos na Colônia de Férias, deverá ser efetuado, preferencialmente, por meio de transferência bancária.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.


Maria Aparecida Neto Lacerda e Meloni
Diretora Presidente



Termo de compromisso para reserva de estadia nas Colônias de Férias

Nome: _____

Masp _____

1. Declaro que estou ciente do tempo de pandemia que estamos vivendo e que eu e meus acompanhantes vamos zelar pela nossa integridade e de quem está ao redor (demais hóspedes e empregados da Colônia), respeitando as recomendações do Ministério da Saúde, da ANVISA e dos diversos Decretos Federais, Estaduais e Municipais quanto às recomendações sanitárias.
2. Declaro também que estou ciente da obrigatoriedade de uso de máscaras, aferição de temperatura, da manutenção do distanciamento social e das normas constantes do Protocolo Sanitário da Colônia de Férias da AFFEMG visando mitigar os riscos de disseminação e contágio pelo novo Coronavírus, recebido por ocasião da reserva.
3. Declaro ainda que estou disposto a manter todos os cuidados recomendados pela Portaria da AFFEMG-PRESIDÊNCIA nº 003 de 30 de setembro de 2020.
4. Declaro por fim que:
 Não desejo que meu apartamento seja higienizado pela camareira. Eu cuidarei desta manutenção e quero receber apenas a roupa limpa.
 Desejo que a camareira faça a higienização e eu mesmo trocarei a roupa limpa.
 Desejo que o meu apartamento seja higienizado todos os dias, com a troca da roupa pela camareira.

Belo Horizonte ____/____/____

Assinatura